


**Tribunal de Justiça do
Estado de Sergipe**
Processo: 202054000478
Dados do Processo:

Número Único 0001892-50.2020.8.25.0040	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência 1ª Vara Cível de Lagarto	Segredo N (Não)
Distribuição 16/03/2020	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	24/02/2021	--
Fase		
ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Partes do Processo:

Nome	Representantes e Filiação
Requerente VALMIR DANTAS DE SANTANA	Representante(s) da Parte: Advogado: SANDRA CARVALHO DE ARAÚJO - 9056/SE
Requerido SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
22/03/2021 11:51:38	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
22/03/2021 11:51:15	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 22/03/2021.	Secretaria	Não
09/03/2021 12:10:21	Certidão	Aguardando o decurso do prazo recursal.	Secretaria	Não
24/02/2021 10:41:56	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} [...] Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, extinguindo a presente ação nos moldes do art. 487, inciso I, do CPC. Custas e honorários de sucumbência em face do requerente, sendo estes fixados no importe de R\$800,00 (oitocentos Reais). Entretanto, em razão do benefício da assistência anteriormente deferido, suspendo a sua exigibilidade pelo período de 05 (cinco) anos. P.R.I. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se e arquivem-se os presentes autos.	Secretaria	25/02/2021
23/02/2021 12:41:40	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
23/02/2021 12:41:27	Certidão	Ante a manifestação retro, faço estes autos conclusos.	Secretaria	Não
02/02/2021 16:59:56	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
18/01/2021 20:42:38	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Ante a juntada do laudo pericial retro, intimem-se as partes, via DJe, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem.	Secretaria	19/01/2021
15/01/2021 14:50:05	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia concluída por Marlucio Andrade dos Santos. LAUDO PERICIAL {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
16/12/2020 15:18:24	Certidão	Aguardando laudo.	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)